



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03



Projeto de Lei nº 001/2021

“Dispõe sobre a celebração de termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios, que autoriza a cessão da comissão de licitações, do pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e dá outras providências.”

A Presidenta da Câmara de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Presidente Juscelino poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal Presidente Juscelino, nos casos em que não dispôr o número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

Art. 2º Para a celebração do disposto no Artigo primeiro, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica, constando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades de ambas.

Art. 3º A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Executivo, dando-se em momento prévio a celebração do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2º.

Art. 4º Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

- I Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação quando a modalidade de licitação exigir;
- IV Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da pro- posta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

- VII A elaboração de atas;
- VIII A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo de Presidente Juscelino:

- I Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
- II Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dos poderes.

Art. 6º Compete a Câmara Municipal de Presidente Juscelino:

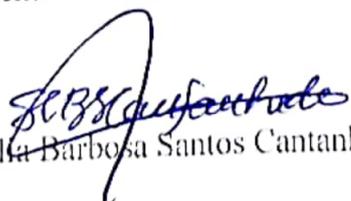
- I A homologação do procedimento licitatório;
- II A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

Art. 7º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 8º A vigência do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2º, somente iniciará com publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Presidente Juscelino, 17 de fevereiro de 2021.


Sílvia Lila Barbosa Santos Cantanhede
Presidenta da Câmara